

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**

**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO
Comissão Permanente de Licitação - CPL01

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 030/2021. 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001.2021.030.2021. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro, Icatu, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa N & K CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.281/0001-59 situada na Rua Santo Antônio, Nº 207, Centro, CEP: 65.706-000, Olho D'Água das Cunhãs, representada pelo Sr. Antônio Roberto Batista Santos, inscrito no CPF nº 011.481.993-90, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana na cidade de Icatu/MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. A saúde pública é questão primordial que requer atenção, sendo a limpeza pública fundamental para promoção do bem comum. Manter a cidade limpa se torna um instrumento de controle de doenças, garantidor da mobilidade urbana, promovendo asseio, bem-estar, além de transformar a cidade em um exemplo de limpeza e beleza. **DO OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: Secretaria Obras e Infraestrutura Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras e Infraestrutura Atividade: 15.451.0163.1010 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub – Elemento: 52 – Limpeza Pública Fonte de Recursos: 1.500.00. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 25 de abril de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943